



Ata de Reunião

Código:

FOR-DIGES-004-04
(V.00)

Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Acre (COMSF)

Pauta: Audiência de Mediação e conciliação, referente ao s autos:

SEI 0004964-32.2023.8.01.0000

Relator: Juiz de direito Marcelo Coelho de Carvalho

Origem: Vara Cível de Sena Madureira

SAJ 0700431-05.2013.8.01.0011

Autor: Romildo Alves da Costa

Réus: Quésio Lima dos Santos e outros

Natureza da demanda: Judicial

Zona de conflito: Zona Rural

Local: Fazenda Bandeira, Km 37 da BR-364, sentido Sena Madureira-Manoel Urbano, Comarca de Sena Madureira

Dia: 08/10/2025

Horário:
9h30min.

Local: Auditório do Tribunal do Júri da Comarca de Sena Madureira

Print de imagem da reunião









Deliberação

ABERTURA: No dia **08 de outubro do ano de 2025**, o **Juiz de Direito Marcelo Coelho de Carvalho**, membro da Comissão de Soluções Fundiárias e Relator do Processo SEI Nº 0004964-32.2023.8.01.0000, deu início à realização da **Audiência de Mediação e de Conciliação da Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Acre (COMSF) para tratar de PAUTA** referente ao conflito de terra em zona rural, área denominada Fazenda Bandeira, Km 37 da BR-364, na Comarca de Sena Madureira-AC. **DELIBERAÇÃO:** O Juiz Marcelo Carvalho apresentou o histórico e os desafios da regularização de uma área invadida denominada Fazenda Bandeira, Km 37 da BR-364, na Comarca de Sena Madureira-AC. Foi disponibilizada a oportunidade de fala às pessoas que se fizeram presentes e ao representante dos invasores, o senhor Renato C. Silva, inclusive. Destaque-se que se apresentaram na audiência 30 (trinta) pessoas da área ocupada em invasão, conforme a Lista de presença (2237193). Participaram dos debates, presencialmente, os representantes dos seguintes órgãos: Defensoria Pública (Alexa Pinheiro), Ministério Público do Acre (Wendelson Mendonça da Cunha), Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Acre (Jandyr Rosas e Davi Felipe de Oliveira Braga França), ITERACRE (Adailton da Silva e Souza), Advogado da parte Autora (Weliton Santos de Lima) e em ambiente virtual **Ermilson Maciel Pinto (INCRA)** e **Antônio José Braña Muniz (INCRA)**. Houve diversas falas e intervenções. **DECISÃO:** Foi deliberado: 1. Suspender a audiência para colher a documentação em 30 dias pela SEASDH e ITERACRE, ficando agendada para o mês de dezembro nova audiência, em data a ser definida. 2. O INCRA sugeriu a data de 24/10/2025, 9h, para comparecer com ITERACRE, DPE, Advogado da parte Autora e as partes, com uma Comissão de 3 pessoas. 3. Suspender por 45 dias para o INCRA apresentar informações de sua competência ao juízo da lide, qualificando o imóvel objeto do conflito e informando como poderá contribuir nas ações futuras. **ENCERAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Juiz Marcelo Carvalho agradeceu a participação de todos e declarou a reunião encerrada, cuja Ata foi lavrada pela Secretária dos trabalhos (**Ata assinada digitalmente pelo presidente dos trabalhos e secretário. Aplicação análoga do caput do artigo 25 da Resolução-CNJ nº 185, de 18/12/2013 que Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico*).

Juiz Marcelo Coelho de Carvalho

Presidente dos trabalhos, Relator e membro da Comissão de Soluções Fundiárias

Data e assinatura eletrônicas

Adalcilene Pinheiro Araripe

Assessora da Presidência e Secretária da Comissão de Soluções Fundiárias

Data e assinatura eletrônicas

Participantes

Participação presencial:

Conforme a Lista de Presença (2237193).

Participação virtual:

- 1. Ermilson Maciel Pinto (INCRA);
- 2. Antônio José Braña Muniz (INCRA).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Coelho Carvalho, Juiz de Direito**, em 23/10/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adalcilene Pinheiro Araripe, Assessor(a)**, em 30/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2237079** e o código CRC **D2AAF092**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0004964-32.2023.8.01.0000

2237079v44